**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 PROCESSO Nº 140/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de julho de 2023.**

### O PREFEITO do MUNICÍPIO de RIFAINA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam

público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 140/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, de 03 de julho de 2023, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **05/07/2023** às 09h00min até às 13h30min do dia **18/07/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min às 14h00min do dia **18/07/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 min do dia **18/07/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).

### DO OBJETO

Visa a presente licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS ANO 2023/2023**.**

* 1. , conforme especificações constantes da **Planilha Descritiva – Anexo II**.
  2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte entrega do produto licitado, sem ônus para a municipalidade.

### DA PARTICIPAÇÃO

* 1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.
  2. **Não poderão participar** do certame aqueles:

1. descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
2. declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
3. consórcios;
4. cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados.

### DO CREDENCIAMENTO

* 1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
     1. **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
     2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
     3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.
     4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atose operações no site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
     5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
     6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### DO ACESSO AO SISTEMA

* 1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  3. O licitante se compromete a:
     1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
     2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
     3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
     4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

* 1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte

– EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

1. as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
2. no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
3. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
   1. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
4. a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
5. a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habititatórias;
6. Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
   1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
8. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
9. o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

### PROPOSTA FINANCEIRA

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

* 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

* 1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. *Valor unitário;*
     2. Marca;
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
  7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

### DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

* 1. **Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rifaina, Rua Barão de Rifaina , nº. 251, Centro, Rifaina/SP, CEP 14.490-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando- se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
4. certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
5. certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo V);

### As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a prospota financeira.

* 1. **As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.1.**

### DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
  10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  11. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  12. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a ultimo lance.
  13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
  14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1%.
  17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
  19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico diretamente para a plataforma bll.
  2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.
  4. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

* 1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.
  2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
     1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
     2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
     3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
     4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
     5. Não apresentarem marca;
     6. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante requisição solicitada pelo responsável do Departamento, após adjudicação do certame, podendo ser prorrogada a critério do Município por mais 60 (sessenta) dias.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
  2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

1. Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
   2. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Barão de Rifaina 251- Rifaina/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.
  2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
  3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

1. pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente até 20% do valor do contrato.
2. advertência;
3. suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
5. rescisão contratual.

### DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

* 1. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através da plataforma da bll ou do e-mail: [**licitacao@rifaina.sp.gov.br**](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br)**,** sendo:

### Esclarecimentos

* + 1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
    2. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
    3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### Impugnação

* + 1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
    2. A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.
    3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
    4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
  4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
  5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
  6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
  7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
  8. Integram o presente Edital: **Anexo I** Memorial Descritivo; **Anexo II** Planilha Descritiva;

**Anexo III** Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**Anexo IV** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06

**Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

**Anexo VII** Modelo de Proposta;

Rifaina/SP, 03 de julho de 2023.

***Hugo Cesar Lourenço***

***Prefeito***

# ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, 0 KM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023, COR PRATA E/OU BRANCA, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES + MOTORISTA (15+1), TETO ALTO, ACENTOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3665 MM, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DUTO CENTRAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, GPS, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO COM ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, FAIXA REFLETIVA, AIR BAG FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIFAINA SP.

**O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO DE 60 DIAS, LOGO APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**O LICITANTE EM JUNTO COM A SUA PROPOSTA DEVERÁ ANEXAR O CATALOGO DO VEICULO OFERTADO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECURSO ESTADUAL**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 0034 2015 0000 AÇOES DA ATENÇAO BASICA DE SAÚDE**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Rifaina/SP, 03 de julho de 2023.

***Hugo Cesar Lourenço***

***Prefeito***

# ANEXO II PLANILHA DESCRITIVA

ANEXO II PLANILHA DESCRITIVA

**Pregão Eletrônico nº 013/2023**

**Processo nº 140/2023 Abertura em: 18/07/2023 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Valor Unitário**  **estimado** | **Valor Total**  **estimado** |
| 01 | 01 | 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, 0 KM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023, COR PRATA E/OU BRANCA, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES + MOTORISTA (15+1), TETO ALTO, ACENTOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3665 MM, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DUTO CENTRAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, GPS, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO COM ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, FAIXA REFLETIVA, AIR BAG FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIFAINA SP. | UN | 1,00 |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | |  | |

Rifaina/SP, 03 de julho de 2023.

***Hugo Cesar Lourenço***

***Prefeito***

# ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

### ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

### O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
2. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

### (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)***

### ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

### (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO III.2**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

* SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

* + 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

* + 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

### (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

# ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

# HABILITAÇÃO

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP.

.............................., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante

legal, Sr.(Sra.) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............ e do CPF nº

............, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

# ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP.

.............................., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante

legal, Sr.(Sra.) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............ e do CPF nº

............, DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

# ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP.

.............................., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante

legal, Sr.(Sra.) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............ e do CPF nº

............, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

# ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

## ANEXO VII

|  |
| --- |
| **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 140/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2023** |
| **PROPOSTA FINANCEIRA** |
| **NOME: ENDEREÇO: CNPJ:**  **TELEFONE:**  **E-MAIL (EMPRESA):** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Marca** | **Valor**  **Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | 01 | 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, 0 KM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023, COR PRATA E/OU BRANCA, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES + MOTORISTA (15+1), TETO ALTO, ACENTOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3665 MM, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DUTO CENTRAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, GPS, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO COM ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, FAIXA REFLETIVA, AIR BAG FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIFAINA SP. | UN | 1,00 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** | |

### Representante Legal: Cargo:

**RG: CPF:**

### e-mai

**PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante requisição solicitada pelo responsável do Departamento, após adjudicação do certame, podendo ser prorrogada a critério do Município por mais 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** após 30 (trinta) dias, conforme quantidade entrega em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – PROCESSO Nº 140/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023e me responsabilizo pela execução do contrato.

Rifaina-SP, de de 2023.

**ANEXO IX**

***PREGÃO ELETRÔNICO.N° 013/2023***

# *MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

# *Contrato n°*

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO*

## *Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo César Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.113.475 SSP/SP e do CPF nº. 086.952.966-87, residente e domiciliado à* ***Rua: Rassine Elias, n° 234, Apto n° 32*, *Nova Rifaina****, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_\_\_\_, , , neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “CONTRATADA”, têm justos e avençados o seguinte:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:***

***CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A*** ***aquisição de 01 (um) veículo novo tipo van/micro-ônibus ano 2023/2023. DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, O QUAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO***

##### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO***

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Marca** | **Valor**  **Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | 01 | 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS, 0 KM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023, COR PRATA E/OU BRANCA, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES + MOTORISTA (15+1), TETO ALTO, ACENTOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3665 MM, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DUTO CENTRAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, GPS, CÂMERA DE RÉ, RÁDIO COM ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, FAIXA REFLETIVA, AIR BAG FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIFAINA SP. | UN | 1,00 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá executar o objeto contratual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido de compras, emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura*, devendo a* ***CONTRATADA*** *arcar com todas as despesas inerentes*

##### *CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE:*

*Objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor total estimado de R$ (), de acordo com os valores unitários e constantes da proposta da contratada.*

*Todas as despesas que incidam sobre os produtos objeto do presente contrato, tais como: frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta da contratada.*

*Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.*

*Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.*

##### *CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO:*

*Os pagamentos pelos produtos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação do competente documento fiscal*.

*Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da* ***CONTRATADA.***

##### *CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:*

*A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame, será 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da Administração e concordância da contratada, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.*

***CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:***

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:**-**

**RECURSO ESTADUAL**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 0034 2015 0000 AÇOES DA ATENÇAO BASICA DE SAÚDE**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:***

*Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.*

***CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*:**

*Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:*

*a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;*

*b) Fiscalizar permanentemente o fornecimento dos produtos contratados;*

*c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;*

*d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;*

*e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;*

*f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos produtos fornecidos pela Contratada;*

*g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos produtos, parcial ou total;*

*No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;*

*A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.*

*A Prefeitura Municipal de Rifaina formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.*

***CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

*São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:*

*a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;*

*b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;*

*c) fornecer serviços adequados;*

*d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;*

*e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;*

*f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços;*

*g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;*

*h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;*

*i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.*

*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

## *CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL*

*Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77* e*78 do Estatuto Federal Licitatório***.**

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

*O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.*

***CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO.***

*Fará parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 140/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora*.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO***

*A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.*

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:***

*Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

*E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.*

*Rifaina, 00 de julho de 2023.*

*Contratante*

*Contratada*

*Testemunhas:*

*1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023 PROCESSO N°140/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS ANO 2023/2023.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

~~.~~